



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

**LEI ORDINARIA N.º 1087/2016,
DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

"Dá denominação a Prédio Público Municipal."

LUIZ GONZAGA LANÇA Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

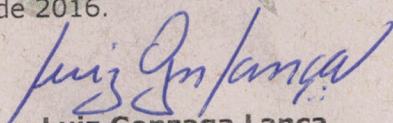
LEI

Artigo 1º: Fica denominado "LANCHODROMO MUNICIPAL WALTER APARECIDO BERTOLI", o prédio público edificado ao lado do Paço Municipal, localizado na Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, onde funciona o Lanchódromo.

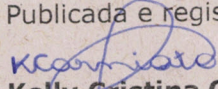
Artigo 2º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, a forma orçamentária prevista.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 27 de abril de 2016.


Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretaria Municipal